



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP	NÚMERO: 037/2012
--	-------------------------

NOME/RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

CIDADE:	ESTADO:
----------------	----------------

TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:	CEP:
------------------	-------------	----------------	-------------

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através do acesso à página http://www.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes/ , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:	DATA:
---------------	--------------

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via fax (83) 3218 – 9005 ou pelo e-mail licitacaojp@gmail.com . O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.
--

<p>João Pessoa – PB</p> <p style="text-align: center;">DATA: ___ / ___ / ___</p> <p>Assinatura do responsável da retirada do edital: _____</p> <p style="text-align: center;">MARIA AUXILIADORA MARTINS MAROJA GARRO PREGOEIRA DA COPEL/SEAD</p>
--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2012
<i>TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE</i>

PROCESSOS Nº. 2012/051066 da DIDARQ/SEAD, e 2012/039247 da DIALM/SEAD; 2012/032281 da SEMAM; e 2011/133338 da SUGAM.

OBJETO:

CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS E UNIFORMES PARA A GUARDA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOCAL: Secretaria de Administração do Município na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria -PB – Sala da Comissão Permanente de Licitação.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
DIA: 18/07/2012
HORA: 09:30 (nove horas e trinta minutos)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2012**

A Secretaria de Administração do Município de João Pessoa, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 847, de 04 de agosto de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2012**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme disposto no presente Edital e em seus anexos, que passam a fazer parte integrante do mesmo para os efeitos.

PROCESSOS Nº. 2012/051066 da DIDARQ/SEAD, e 2012/039247 da DIALM/SEAD; 2012/032281 da SEMAM; e 2011/133338 da SUGAM.

Local: Sala da Comissão Central Permanente de Licitação na Rua Diógenes Chianca, 1777- Água Fria – João Pessoa / PB, Fone: (83) 3218 9005 / 3218.9006.

Data: 18/07/2012, (Na hipótese de não haver expediente nesta data, a sessão ficará adiada para o próximo dia útil).

Hora: 09:30 (nove horas e trinta minutos)

1.0 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONFECCÃO DE FARDAMENTOS, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS E UNIFORMES PARA A GUARDA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

2.0 - DOS ANEXOS

2.1 - Integram este edital:

- a. **Anexo I** – Termo de Referência;
- b. **Anexo II** – “Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação, no caso de licitante que apresentar CRF – Certificado de Registro de Fornecedores”;
- c. **Anexo III** – Modelo de declaração para cumprimento do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93;
- d. **Anexo IV** – Modelo de declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- e. **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f. **Anexo VI** - Minuta do Contrato.

3.0 – DO SUPORTE LEGAL

3.1 - Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade pregão, pelos Decretos Municipais nº. 4.985/03, de 18 de novembro de 2003 e nº. 5.717/2006, que instituiu o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, e ainda pela Lei Complementar nº. 123/2006, e pelo Decreto nº 7.364, de 04 de Outubro de 2011, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelo disposto neste Edital.

4.0 – DA DOTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.1 – Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação serão consignados no Orçamento do Município do ano de 2012, mediante as classificações funcionais programáticas específicas para o objeto da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das Ordens de Compra parceladas.

5.0 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas e especializadas com o objeto da licitação que se apresentarem ao pregoeiro, no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital, portando:

- a) Documentação de credenciamento (**em separado** dos envelopes 1 e 2);
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (**em separado** dos envelopes 1 e 2);
- c) Envelope 1 - Proposta de Preços (lacrado e rubricado pelo licitante); e
- d) Envelope 2 - Documentos de Habilitação (lacrado e rubricado pelo licitante).

5.2 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

- a) Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução e em liquidação;
- b) Em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Sociedades estrangeiras que não funcionem regular e legalmente no país;
- d) Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal regidos pela Lei nº 8.666/93.

5.3 - As empresas licitantes poderão participar em um ou mais LOTES, devendo a empresa vencedora apresentar na sua habilitação técnica, atestados compatíveis com o objeto desta licitação.

6.0 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro(a), no local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital, munido **OBRIGATORIAMENTE**, dos seguintes documentos:

6.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado com todas as alterações posteriores, ou, em se tratando de sociedades comerciais, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.2 – Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, estabelecendo PODERES PARA REPRESENTAR O LICITANTE NO CERTAME E A PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO. A apresentação da Procuração pública isenta da apresentação do Ato Constitutivo da empresa.

6.2 - O representante do licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro a documentação de credenciamento juntamente com seu documento de identidade, em seguida, **a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, e de sua condição ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme ANEXO IV, e, finalmente, os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”. A comprovação da condição de Microempresas ou EPP, se dará mediante a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou Certidão emitida pela Receita Federal, **emitidas a menos de 30(trinta) dias da data da abertura da licitação**. A comprovação também poderá ser feita através da Declaração/Extrato do Simples Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.3 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado pelo pregoeiro (a) ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.4 – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedado à manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas;

6.5 – A não-apresentação ou incorreção insanável de imediato de qualquer documento de credenciamento, bem como o não-comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação desse licitante na disputa dos lances desse certame.

6.6 - O licitante não credenciado por descumprimento de algum subitem acima, poderá participar do certame com sua proposta inicial, não podendo ofertar lances.

7.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E ACEITAÇÃO TÁCITA

7.1 – A proposta de preços deverá:

7.1.1 - ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

Ao Pregoeiro (a) da
Prefeitura Municipal de João Pessoa - SEAD
Pregão n° 037/2012
Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

7.1.2 – preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos;
- b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive **marca, modelo (se houver) e unidade** do produto cotado, preço unitário e total de cada item, como também o valor total do lote, este, em moeda corrente nacional expresso em algarismos e de preferência por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;
- c) Atender às especificações mínimas estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo I)** e estar datada e assinada por pessoa **juridicamente habilitada**;
- d) Afirmar o Prazo de entrega do Produto;
- e) Afirmar o Prazo de validade da proposta;

7.1.3 – A Administração deverá solicitar da licitante vencedora, amostras do(s) produto(s) cotado(s) (1 peça da numeração) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da sessão de abertura das propostas para averiguação das especificações e qualidade dos produtos, antes da adjudicação dos itens às empresas.

7.2 - A proposta de preços apresentada implica em o proponente aceitar tacitamente que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.2.1 – Os preços propostos pelo licitante:

- a) Devem refletir os de mercado no momento;
- b) Compreender todas as despesas referentes aos produtos e mão de obra para a entrega do LOTE ofertado, bem como todas as demais despesas incidentes sobre o mesmo, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, e
- c) São fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.3 – O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 20 (vinte) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho correspondente a cada ordem de compra parcelada. Os preços unitários dos licitantes vencedores serão consignados em Ata de Registro de Preços, que terão validade de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura;

7.4 – O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

7.5 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;

7.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos à Secretaria solicitante.

7.7 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição do item “DA PROPOSTA DE PREÇOS E ACEITAÇÃO TÁCITA”, observadas as condições previstas no subitem 22.7 e 22.8 deste edital, implicará na **desclassificação** do licitante;

8.0 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres e conter a documentação abaixo:

Ao Pregoeiro (a) da
Prefeitura Municipal de João Pessoa - SEAD
Pregão n° 037/2012
Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

8.1.1 - **EMPRESAS JÁ CADASTRADAS**: deverão apresentar a seguinte documentação

a) CRF – Certificado de Registro de Fornecedores vigente, emitido pela Divisão de Cadastramento de Fornecedores da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa, nos termos da Lei n° 8.666/93, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. **Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste Órgão não ser abrangido pelo referido sistema**, conforme disposição do parágrafo único do art. 13 do Decreto n° 4.985/2003;

b) Prova de Regularidade Trabalhista, representada pela CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pela Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

c) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado. Obs.: No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado de cópia do respectivo Contrato ou nota fiscal.

d) Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo em ANEXO II a este edital;

e) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado modelo em anexo III.

f) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (2011), já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado na Junta Comercial), vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1(um).

f.1 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial ou;
- publicados em jornal de grande circulação ou;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo do pregoeiro, fica dispensada a inclusão da documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

f.2 – As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

8.1.2 – No caso de EMPRESA NÃO CADASTRADA NESTA PREFEITURA:

a) Comprovação da habilitação jurídica mediante a inclusão dos seguintes documentos:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
2. Contrato social ou outro ato constitutivo em vigor, com todas as suas alterações, ou o ato constitutivo consolidado com todas as alterações posteriores, ou, em se tratando de sociedades comerciais, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. No caso de sociedades por ações, juntar os documentos de eleições de seus administradores.

b) Comprovação da regularidade fiscal mediante a inclusão dos seguintes documentos:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para entrega dos documentos de habilitação;
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa Conjunta de Quitação de Tributos Federais e de Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal / Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede do licitante, ou documento equivalente, na forma da lei;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, ou documento equivalente, na forma da lei;
5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND – Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS;
6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
7. Prova de Regularidade Trabalhista, representada pela CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pela Justiça do Trabalho.

c) Comprovação da qualificação econômica e financeira será feita mediante a inclusão dos seguintes documentos:

c.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de **60 (sessenta)** dias da data prevista para entrega dos documentos de habilitação;

c.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último **exercício (2011)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado na Junta Comercial), vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1(um).

c.2.1 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial ou;
- publicados em jornal de grande circulação ou;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo do pregoeiro, fica dispensada a inclusão da documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

c.2.2 – As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

d) A qualificação técnica será feita mediante a inclusão do comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado. Obs.: No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado de cópia do respectivo Contrato ou nota fiscal.

e) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado modelo em anexo III.

f) Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo em ANEXO II a este edital.

8.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou acompanhada do original, para autenticação pelo pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.3 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

8.3.1 – Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

8.3.2 – Se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;

8.3.3 – Se o licitante for à **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;

8.3.4 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

8.4 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição do item “DA HABILITAÇÃO”, observadas as condições previstas no subitem **22.7** e **22.8** deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante;

9.0 - DO PROCEDIMENTO

9.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro (a) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2);

9.1.1 – O pregoeiro (a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para abertura dos trabalhos;

9.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro (a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 15 (quinze) minutos antes do referido horário;

9.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

9.4 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por LOTE e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

9.4.1 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo ser estabelecido, pelo pregoeiro(a), durante a sessão, valores mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances;

9.4.2 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

9.4.3 – Depois de definido o lance de menor preço por LOTE, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

9.5 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 9.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos (havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9.5.1 - Serão convocados a oferecer lances verbais, os licitantes com classificação além do número de três, caso estejam ausentes os representantes das empresas que se classificaram nos três primeiros lugares.

9.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

9.7 – Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

9.8.1 – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro LOTE, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação;

9.9 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao entendimento da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições a seguir:

9.9.1 – A identificação da PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do item 6.2 deste Edital;

9.9.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço;

9.9.3 – Para efeito do disposto no item 9.9.2, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar novo lance, o qual deverá ser feito no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

b) Não havendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.2 deste Edital, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas para todos os lotes, de acordo com o menor preço apresentado em cada LOTE do objeto licitado, o pregoeiro (a) confrontará referidos preços com os estimados para contratação;

9.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

9.12 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital; no caso de empresa identificada como ME ou EPP, será dado o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, em havendo alguma restrição nesta comprovação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9.12.1 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006 e item 6.2 deste edital, sob pena de serem declaradas inabilitadas.

9.13 – Nas situações previstas nos subitens **9.7, 9.9 e 9.11**, o pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor (es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

9.15 - O pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 15 (quinze) dias úteis da homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

9.16 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.

10.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Esta licitação é do tipo **menor preço por LOTE**, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8º do Decreto nº 4.985/2003;

10.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente as especificações mínimas contidas no Termo de Referência;

10.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o pregoeiro (a) procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

10.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

10.6 – Após de adjudicado o licitante vencedor, aquele que tiver ofertado o(s) menor (es) preço(s) por LOTE, o pregoeiro(a) concederá 24 (vinte e quatro) horas para o mesmo apresentar nova planilha com os preços unitários dos itens que compõem cada LOTE de valor ofertado no lance verbal final durante a sessão.

11.0 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

11.2 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11.3 - O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Secretário de Administração do Município, por intermédio do pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

11.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação;

11.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro(a) ao vencedor.

12.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir da data da publicação na Imprensa Oficial dos preços registrados, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº. 5.717/2006;

12.2 - Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital;

12.2.1 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela Prefeitura, decairá o direito de celebrar o ajuste (ata de registro), bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à Prefeitura o direito de convocar as demais classificadas observando a ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo;

12.2.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, através de documento protocolado diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro (a);

12.3 - O fornecimento dos produtos serão efetuados mediante termo de contrato e/ou expedição da Nota de Empenho, da qual constarão a data de expedição, especificações do material, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

12.4 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes;

12.5 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho, observando também, eventual cronograma de entrega a ser informado pela Secretaria Solicitante;

12.6 - A Secretaria Solicitante não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da confecção dos folders.

12.6.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I são estimativos e representam previsões da Secretaria Solicitante para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses;

12.7 - A existência do preço registrado não obriga a Secretaria Solicitante a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.8 - Os produtos serão devolvidos na hipótese do mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

12.9 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, e art. 23, do Decreto Municipal nº. 5.717/06;

12.10 - Caso seja apresentado proposta que não contemple todo o quantitativo referente ao objeto deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quanto sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada, devendo os licitantes declararem sua intenção de adesão no dia do certame, consoante o disposto no art. 19, do Decreto Municipal nº. 5.717/06.

12.11 - Caso o vencedor (es) seja(m) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

12.12 - A licitante vencedora da presente licitação pelo menor preço por LOTE será o DETENTOR DA ATA.

12.13 - Com base nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a Prefeitura expedirá contrato e posterior Nota de Empenho para o Detentor da Ata.

12.14 - Qualquer entendimento relevante entre o Detentor e a Prefeitura será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.15 - A inexecução total ou parcial do ajuste na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou inadimplemento do contrato ou do instrumento equivalente enseja sua rescisão e conseqüente aplicação das sanções.

13.0 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência do contrato, será de **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Semanário Oficial do Município**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

13.2 Poderá ser assinado novo contrato no exercício financeiro atual ou no seguinte, desde que dentro da validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e constando saldo na mesma.

14.0 – DA EMISSÃO DO EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - Homologado o julgamento, será emitida a Autorização de Empenho à Secretaria solicitante que por sua vez emitirá a Nota de Empenho em favor do (s) licitante(s) vencedor (es), o qual será(ão) convocado(s) para entregar o material solicitado correspondente ao(s) LOTE(s) adjudicado(s) . Caso o licitante vencedor não seja cadastrado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da SEAD, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o LOTE correspondente. Após a publicação da Homologação, o licitante vencedor terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para providenciar o seu cadastramento junto à DICAF.

Parágrafo Único: A não realização do cadastramento no prazo informado no item acima acarretará o cancelamento da Homologação e conseqüentemente a convocação da empresa segunda classificada no certame.

14.2 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato referente ao fornecimento do serviço será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a Secretaria de Educação e Cultura e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

14.3 - Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado desde que compatíveis com os dispositivos legais e com as condições deste Edital.

14.4 – O(s) licitante(s) vencedor (es) terá (ao) um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da SEAD, para atender à convocação prevista no item anterior sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 14 do Decreto 4.985/2003.

14.5 – Se o(s) licitante(s) vencedor (es) não apresentar (em) situação regular, ou recusar-se a entregar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem **9.13** acima.

15.0 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

15.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

15.1.1 - Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

15.1.2 – Definitivamente, em até 20 (vinte) dias.

15.2 - Após a emissão da Nota Empenho, a Secretaria envolvida designará formalmente uma comissão composta de, no mínimo, 03 (três) servidores, doravante denominada **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**, com autoridade para exercer, como representante da Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

15.3 – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, fora de especificação, incompletos ou com sinais de deterioração, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

15.4 – Os itens objeto do presente pregão deverão **ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, a contar da emissão da Nota de Empenho correspondente a cada Ordem de Compra parcelada. Os preços unitários dos licitantes vencedores serão consignados em Ata de Registro de Preços, que terão validade de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura.

15.5 – Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa que compreenderá verificação do produto de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestada por escrito a sua entrega.

15.6 – O produto será inteiramente recusado pela **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** nas seguintes condições:

15.6.1 Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas divergindo das contidas neste Edital, em seus anexos ou da proposta, com prazo de validade inferior ao exigido.

15.7 – No caso de recusa dos produtos que não atenda às especificações, o licitante vencedor terá prazo de 07 (sete) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pela Comissão de Recebimento, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

15.8 - À Comissão referida no subitem 14.2 compete, entre outras atribuições:

15.8.1 - Encaminhar à Secretaria de Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

15.8.2 - Solicitar à contratada, todas as providências necessárias ao cumprimento das suas obrigações.

15.9 - A ação da Comissão não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

16.0 – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 - A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação serão fiscalizados, pela comissão composta de acordo com o subitem **15.2**, denominada **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

16.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições:

16.2.1 - Encaminhar à Assessoria Jurídica da SEAD o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

16.2.2 - Solicitar à contratada e seus prepostos, todas as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

16.3 - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

17.0 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será mediante EMPENHO, mensalmente, **de acordo com as quantidades efetivamente entregues**, após a data do recebimento definitivo do objeto pela Comissão de Recebimento, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada. O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

17.1.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da legislação em vigor, durante a vigência deste contrato, salvo os casos previstos no Art. 65, parágrafos 5º e 6º da Lei 8.666/93, de forma a ser mantido o Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

17.2 - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**”.

17.3 - Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais, as Certidões Negativas de débito CND do INSS, CRF do FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;

17.4 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

18.0 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1 - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria Solicitante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

18.2 - No interesse da Secretaria Solicitante, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

18.2.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

18.2.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

19.0 - DAS PENALIDADES

19.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto nº. 7.364 de 04/10/11, publicado no Semanário Oficial do Município de nº 1302 – Edição Extra, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº. 10.520/02 e da Lei nº. 8.666/93.

20.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Entregar os produtos no prazo estabelecido na proposta, nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes e de acordo com as necessidades da Contratante, ficando sujeita à multa estabelecida neste Edital.

20.2 – Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

20.3 - Nos casos de recusa do produto, a contratada terá prazo de 07 (sete) dias para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pela Comissão de Recebimento, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

20.4 - Caso o atendimento do chamado e/ou à correção do defeito não seja realizada dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

20.5 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei.

20.6 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

20.7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

20.8 - Outras obrigações constantes no Termo de Referência.

20.9 - A CONTRATADA não será responsável:

20.9.1 - Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

20.9.2 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

20.10 – A SEAD não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

21.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 - Os Contratantes, durante a vigência deste contrato, se comprometem a:

21.1.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

21.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

21.1.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

22.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que, posteriormente será submetido à homologação da autoridade competente da SEAD;

22.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, à autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

22.2 - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

22.3 - A SEAD poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 4.985/03;

22.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

22.5 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

22.6 - O pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

22.7 - Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

22.8 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

22.9 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;

22.10 – Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada na Divisão de Cadastro de Fornecedores desta Secretaria de Administração, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

22.11 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

22.12 - Cópia do extrato do edital estará afixada no quadro de avisos do edifício-sede da SEAD, cujo endereço encontra-se no preâmbulo acima, no Centro Administrativo Municipal. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo fone/fax (83) 3218-9005 ou 3218-9006, das 14h00min às 18h00min horas e ainda pelos endereços licitacaojp@gmail.com.

João Pessoa (PB), 03 de julho de 2012.

Maria Auxiliadora Martins Maroja Garro
Pregoeira da COPEL/SEAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2012

1.0 - DO OBJETO:

Constitui objeto desta licitação: **CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS E UNIFORMES PARA A GUARDA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

2.0 – JUSTIFICATIVA:

Considerando as necessidades da Secretaria solicitante têm o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

LOTE 01					
ITENS	CODIGO	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO
0001	1090103629	CAMISA PÓLO, EM MALHA PIQUET, 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, COM COLARINHO, IMPRESSÃO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, ABAIXO DA LOGOMARCA O NOME SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ARQUIVO CENTRAL. CORES BRANCO E PRETO. TAMANHOS: M-22; G-18 E GG-6.	UND	46	
0002	1090103607	CAMISA POLO BABY LOOK EM MALHA 100% ALGODÃO, INCLUSIVE A GOLA, COM LETRAS E IMAGENS BORDADAS, LETRAS NA COR PRETA, CORES DA MALHA A DEFINIR - TAM P.	UND	14	
0003	1090103608	CAMISA POLO BABY LOOK, EM MALHA 100% ALGODÃO, INCLUSIVE A GOLA, COM LETRAS E IMAGENS BORDADAS, LETRAS NA COR PRETA, CORES DA MALHA A DEFINIR - TAM M	UND	20	
0004	1090103609	CAMISA POLO BABY LOOK EM MALHA 100% ALGODÃO, INCLUSIVE A GOLA, COM LETRAS E IMAGENS BORDADAS, LETRAS NA COR PRETA, CORES DA MALHA A DEFINIR - TAM G	UND	16	
0005	1090103610	CAMISA POLO BABY LOOK EM MALHA 100% ALGODÃO, INCLUSIVE A GOLA, COM LETRAS E IMAGENS BORDADAS, LETRAS NA COR PRETA, CORES DA MALHA A DEFINIR - TAM GG	UND	6	
0006	1090103611	CAMISA POLO EM MALHA 100% ALGODÃO, INCLUSIVE A GOLA, COM LETRAS E IMAGENS BORDADAS, LETRAS NA COR PRETA, CORES DA MALHA A DEFINIR - TAM P.	UND	12	
0007	1090103612	CAMISA POLO EM MALHA 100% ALGODÃO, INCLUSIVE A GOLA, COM LETRAS E IMAGENS BORDADAS, LETRAS NA COR PRETA, CORES DA MALHA A DEFINIR- TAM M	UND	60	
0008	1090103613	CAMISA POLO EM MALHA 100% ALGODÃO, INCLUSIVE A GOLA, COM LETRAS E IMAGENS BORDADAS, LETRAS NA COR PRETA, CORES DA MALHA A DEFINIR - TAM G	UND	92	
0009	1090103614	CAMISA POLO EM MALHA 100% ALGODÃO, INCLUSIVE A GOLA, COM LETRAS E IMAGENS BORDADAS, LETRAS NA COR PRETA, CORES DA MALHA A DEFINIR - TAM GG	UND	2	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0010	1090103615	CAMISA POLO EM MALHA 100% ALGODÃO , INCLUSIVE A GOLA, COM LETRAS E IMAGENS BORDADAS, LETRAS NA COR PRETA, CORES DA MALHA A DEFINIR - TAM EXG.	UND	4	
0011	1090102007	BONE EM BRIM FINO (LEVE) , 100% ALGODÃO, SARJA 2X1, 220 GRAMAS POR M ² , COM O NOME DO PARQUE EM SERIGRAFIA - TAMANHO "U"	UND	120	
0012	1090803021	COLETE EM TACTEL COM TELA NAS COSTAS , 04 BOLSOS, (01 DOS BOLSOS INFERIORES COM FECHAMENTO EM ZIPER), FRENTE COM FECHAMENTO EM ZIPER E NOME DO PARQUE E BRASÃO DA PMJP-SEMAM NA FRENTE EM SERIGRAFIA - TAMANHO "G"	UND	20	
0013	1090803020	COLETE EM TACTEL COM TELA NAS COSTAS , 04 BOLSOS, (01 DOS BOLSOS INFERIORES COM FECHAMENTO EM ZIPER), FRENTE COM FECHAMENTO EM ZIPER E NOME DO PARQUE E BRASÃO DA PMJP-SEMAM NA FRENTE EM SERIGRAFIA - TAMANHO "M"	UND	22	
0014	1090103580	CAMISA POLO PARA ADULTO , MALHA PIQUET 100% ALGODÃO, EM COR, COM NOME DO PARQUE EM BOLSO NA FRENTE E BRASÃO DA PMJP-SEMAM NA MANGA, SERIGRAFADO, TAM - M	UND	36	
0015	1090103581	CAMISA POLO PARA ADULTO , MALHA PIQUETE 100% ALGODÃO, EM COR, COM NOME DO PARQUE EM BOLSO NA FRENTE E BRASÃO DA PMJP-SEMAM NA MANGA, SERIGRAFADO, TAM - G	UND	20	
0016	1090103582	CAMISA POLO PARA ADULTO , MALHA PIQUET 100% ALGODÃO, EM COR, COM NOME DO PARQUE EM BOLSO NA FRENTE E BRASÃO DA PMJP-SEMAM NA MANGA, SERIGRAFADO, TAM - GG	UND	10	
0017	1090103583	CAMISA POLO PARA ADULTO (BABY LOOK) , MALHA PIQUET 100% ALGODÃO, EM COR, COM NOME DO PARQUE EM BOLSO NA FRENTE E BRASÃO DA PMJP-SEMAM NA MANGA, SERIGRAFADO - TAM - M	UND	6	
0018	1090103585	CAMISA POLO PARA ADULTO (BABY LOOK) , MALHA PIQUET 100% ALGODÃO, EM COR, COM NOME DO PARQUE EM BOLSO NA FRENTE E BRASÃO DA PMJP-SEMAM NA MANGA, SERIGRAFADO, TAM - G	UND	10	
0019	1090103584	CAMISA POLO PARA ADULTO (BABY LOOK) , MALHA PIQUET 100% ALGODÃO, EM COR, COM NOME DO PARQUE EM BOLSO NA FRENTE E BRASÃO DA PMJP-SEMAM NA MANGA, SERIGRAFADO, TAM - GG	UND	8	
0020	1090103586	CAMISA POLO PARA ADULTO (BABY LOOK) , MALHA PIQUET 100% ALGODÃO, EM COR, COM NOME DO PARQUE EM BOLSO NA FRENTE E BRASÃO DA PMJP-SEMAM NA MANGA, SERIGRAFADO. TAM - XG	UND	4	
0021	1090103587	CAMISA, EM MALHA DE ALGODÃO FIO 30 , CAMUFLADA, COM NOME DO PARQUE NO BOLSO NA FRENTE E BRASÃO DA PMJP-SEMAM NA MANGA, SERIGRAFADO, TAM - P	UND	6	
0022	1090103588	CAMISA EM MALHA DE ALGODÃO FIO 30 , CAMUFLADA, COM NOME DO PARQUE NO BOLSO NA FRENTE E BRASÃO DA PMJP-SEMAM NA	UND	36	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

		MANGA, SERIGRAFADO, TAM - M			
0023	1090103589	CAMISA EM MALHA DE ALGODÃO FIO 30 , CAMUFLADA, COM NOME DO PARQUE NO BOLSO DA FRENTE E BRASÃO DA PMJP-SEMAM NA MANGA, SERIGRAFADO, TAM - G	UND	12	
0024	1090103590	CAMISA EM MALHA DE ALGODÃO FIO 30 , CAMUFLADA, COM NOME DO PARQUE NO BOLSO NA FRENTE E BRASÃO DA PMJP-SEMAM NA MANGA, SERIGRAFADO, TAM - GG	UND	24	
0025	1090103591	CAMISA EM MALHA DE ALGODÃO FIO 30 , CAMUFLADA (BABY LOOK), COM NOME DO PARQUE NO BOLSO DA FRENTE E BRASÃO DA PMJP-SEMAM NA MANGA, SERIGRAFADO, TAM - G	UND	6	
0026	1090103592	CAMISA EM MALHA DE ALGODÃO LISA FIO 30 , EM COR, COM NOME DO PARQUE NO BOLSO DA FRENTE E BRASÃO DA PMJP-SEMAM NA MANGA, SERIGRAFADO, TAM - P	UND	2	
0027	1090103593	CAMISA EM MALHA DE ALGODÃO LISA, FIO 30 , EM COR, COM NOME DO PARQUE NO BOLSO DA FRENTE E BRASÃO DA PMJP-SEMAM NA MANGA, SERIGRAFADO, TAM - M	UND	22	
0028	1090103594	CAMISA EM MALHA DE ALGODÃO LISA, FIO 30 , EM COR, COM NOME DO PARQUE NO BOLSO DA FRENTE E BRASÃO DA PMJP-SEMAM NA MANGA, SERIGRAFADO, TAM - G	UND	24	
0029	1090103595	CAMISA EM BRIM FINO (LEVE), 100% ALGODÃO , 3X1 - 264 GRAMAS POR M ² , COM 03 BOLSOS FRONTAIS, GOLA V, SEM BOTÕES, COM NOME DO PARQUE NO BOLSO E BRASÃO DA PMJP-SEMAM ATRÁS, SERIGRAFADO, TAM - M	UND	52	
0030	1090103596	CAMISA EM BRIM FINO (LEVE), 100% ALGODÃO , 3X1 - 264 GRAMAS POR M ² , COM 03 BOLSOS FRONTAIS, GOLA V, SEM BOTÕES, COM NOME DO PARQUE NO BOLSO E BRASÃO DA PMJP-SEMAM ATRÁS, SERIGRAFADO, TAM - G	UND	44	
0031	1090103356	CALÇA EM BRIM GROSSO (PESADO) 100% ALGODÃO, 3 X 1, 264 GRAMAS POR M ² , COM 02 BOLSOS TRASEIROS, 02 BOLSOS FRONTAIS, Nº 48	UND	2	
0032	1090103355	CALÇA EM BRIM GROSSO (PESADO) 100% ALGODÃO, 3 X 1, 264 GRAMAS POR M ² , COM 02 BOLSOS TRASEIROS, 02 BOLSOS FRONTAIS, Nº 46	UND	4	
0033	1090103354	CALÇA EM BRIM GROSSO (PESADO) 100% ALGODÃO, 3 X 1, 264 GRAMAS POR M ² , COM 02 BOLSOS TRASEIROS, 02 BOLSOS FRONTAIS, Nº 44	UND	4	
0034	1090103353	CALÇA EM BRIM GROSSO (PESADO) 100% ALGODÃO, 3 X 1, 264 GRAMAS POR M ² , COM 02 BOLSOS TRASEIROS, 02 BOLSOS FRONTAIS, Nº 42	UND	2	
0035	1090103352	CALÇA EM BRIM GROSSO (PESADO) 100% ALGODÃO, 3 X 1, 264 GRAMAS POR M ² , COM 02 BOLSOS TRASEIROS, 02 BOLSOS FRONTAIS, Nº 40	UND	18	
0036	1090103351	CALÇA EM BRIM GROSSO (PESADO) 100% ALGODÃO, 3 X 1, 264 GRAMAS POR M ² , COM 02 BOLSOS TRASEIROS, 02 BOLSOS FRONTAIS, Nº 38	UND	6	
0037	1090102264	BERMUDA EM BRIM GROSSO (PESADO) , 100% ALGODÃO, 3X1, 264 GRAMAS POR M ² , COM 02	UND	2	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

		BOLSOS TRASEIROS E 02 FRONTAIS - TAMANHO 42			
0038	1090102265	BERMUDA EM BRIM GROSSO (PESADO), 100% ALGODÃO, 3X1, 264 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS E 02 FRONTAIS - TAMANHO 40	UND	2	
0039	1090102266	BERMUDA EM BRIM GROSSO (PESADO), 100% ALGODÃO, 3X1, 264 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS E 02 FRONTAIS - TAMANHO 38	UND	4	
0040	1090103597	CALÇA EM BRIM FINO (LEVE) 100% ALGODÃO, SARJA 2X1, 220 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS E 02 FRONTAIS - Nº 50	UND	4	
0041	1090103363	CALÇA EM BRIM FINO (LEVE), 100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, 220 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS, 02 BOLSOS FRONTAIS, Nº 48	UND	6	
0042	1090103361	CALÇA EM BRIM FINO (LEVE), 100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, 220 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS, 02 BOLSOS FRONTAIS, Nº 44	UND	4	
0043	1090103360	CALÇA EM BRIM FINO (LEVE), 100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, 220 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS, 02 BOLSOS FRONTAIS, Nº 42	UND	12	
0044	1090103359	CALÇA EM BRIM FINO (LEVE), 100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, 220 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS, 02 BOLSOS FRONTAIS, Nº 40	UND	10	
0045	1090103357	CALÇA EM BRIM FINO (LEVE), 100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, 220 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS, 02 BOLSOS FRONTAIS, Nº 38	UND	10	
0046	1090102345	BERMUDA EM BRIM FINO (LEVE), 100% ALGODÃO, SARJA 2X1, 220 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS E 02 FRONTAIS. Nº 50	UND	4	
0047	1090102213	BERMUDA EM BRIM FINO (LEVE), 100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, 220 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS, 02 BOLSOS FRONTAIS, Nº 48	UND	6	
0048	1090102212	BERMUDA EM BRIM FINO (LEVE), 100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, 220 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS, 02 BOLSOS FRONTAIS, Nº 46	UND	8	
0049	1090102211	BERMUDA EM BRIM FINO (LEVE), 100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, 220 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS, 02 BOLSOS FRONTAIS, Nº 44	UND	8	
0050	1090102210	BERMUDA EM BRIM FINO (LEVE), 100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, 220 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS, 02 BOLSOS FRONTAIS, Nº 42	UND	24	
0051	1090102209	BERMUDA EM BRIM FINO (LEVE), 100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, 220 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS, 02 BOLSOS FRONTAIS, Nº 40	UND	4	
0052	1090102208	BERMUDA EM BRIM FINO (LEVE), 100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, 220 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS, 02 BOLSOS FRONTAIS, Nº 38	UND	16	
0053	1090103598	CALÇA SOCIAL EM POLYCOTON Nº 38	UND	4	
0054	1090103599	CALÇA SOCIAL EM POLYCOTON Nº 40	UND	16	
0055	1090103600	CALÇA SOCIAL EM POLYCOTON Nº 42	UND	4	
0056	1090103601	CALÇA SOCIAL EM POLYCOTON Nº 44	UND	4	
0067	1090103620	CAMISA EM BRIM, COM MANGA CURTA COM ZIPER DESTACÁVEL (DE ENCAIXE), NA FRENTE, COM LOGOMARCA DO VIVEIRO NAS COSTAS. TAM P	UND	12	
0068	1090103621	CAMISA EM BRIM, COM MANGA CURTA COM ZIPER DESTACÁVEL (DE ENCAIXE), NA FRENTE, COM LOGOMARCA DO VIVEIRO NAS COSTAS. TAM M	UND	38	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0069	1090103622	CAMISA EM BRIM , COM MANGA CURTA COM ZIPER DESTACÁVEL (DE ENCAIXE), NA FRENTE, COM LOGOMARCA DO VIVEIRO NAS COSTAS. TAM G	UND	12	
0070	1090103623	CAMISA EM BRIM , COM MANGA CURTA COM ZIPER DESTACÁVEL (DE ENCAIXE), NA FRENTE, COM LOGOMARCA DO VIVEIRO NAS COSTAS. TAM GG	UND	4	
0071	1090103616	CALÇA EM BRIM , COM ELÁSTICO NA CINTURA, DOIS BOLSOS LATERAIS E UM NA PARTE DE TRÁS, DO LADO DIREITO. TAM 38	UND	12	
0072	1090103617	CALÇA EM BRIM , COM ELÁSTICO NA CINTURA, DOIS BOLSOS LATERAIS E UM NA PARTE DE TRÁS, DO LADO DIREITO. TAM 40	UND	38	
0073	1090103618	CALÇA EM BRIM , COM ELÁSTICO NA CINTURA, DOIS BOLSOS LATERAIS E UM NA PARTE DE TRÁS, DO LADO DIREITO. TAM 42	UND	12	
0074	1090103619	CALÇA EM BRIM , COM ELÁSTICO NA CINTURA, DOIS BOLSOS LATERAIS E UM NA PARTE DE TRÁS, DO LADO DIREITO. TAM 44	UND	4	
0075	1090110007	JALECO EM BRIM COR A DEFINIR , DE MANGAS LONGAS COM ZIPER DESTACÁVEL (DE ENCAIXE) NA FRENTE, A LOGOMARCA DO VIVEIRO NAS COSTA. TAM P	UND	3	
0076	1090110008	JALECO EM BRIM COR A DEFINIR , DE MANGAS LONGAS COM ZIPER DESTACÁVEL (DE ENCAIXE) NA FRENTE, A LOGOMARCA DO VIVEIRO NAS COSTA. TAM M	UND	2	
0077	1090110009	JALECO EM BRIM COR A DEFINIR , DE MANGAS LONGAS COM ZIPER DESTACÁVEL (DE ENCAIXE) NA FRENTE, A LOGOMARCA DO VIVEIRO NAS COSTA. TAM G	UND	2	
0078	1090103624	CHÁPEU , CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE, COM BOTÕES LATERAIS E LOGOMARCA DO VIVEIRO MUNICIPAL, COR A DEFINIR.	UND	80	
0131	1090103625	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA MASCULINA EM TECIDO TIPO JEANS COM FECHAMENTO EM BOTÕES, NAS CORES PARTE DO PEITO PARA BAIXO CAQUI E PARTE DE CIMA NA FRENTE CAQUI CLARO, GOLAS C/ BOTÕES E MANGAS NA COR CAQUI (DETALHES NA MANGA NA COR BRANCA), COM BORDADO - NO BOLSO DO LOGO DA PREFEITURA E O NOME DO SETOR. OBS: 06 UND TAMNHO G, 02 UND. TAMANHO GG 02 TAMANHO XGG.	UND	10	
0132	1090103626	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA FEMININA EM TECIDO TIPO JEANS COM FECHAMENTO EM BOTÕES, NAS CORES PARTE DO PEITO PARA BAIXO CAQUI E PARTE DE CIMA NA FRENTE CAQUI CLARO, GOLAS C/ BOTÕES E MANGAS FEMININAS NA COR CAQUI (DETALHES NA MANGA NA COR BRANCA), - COM BORDADO NO BOLSO DO LOGO DA PREFEITURA E O NOME DO SETOR. OBS: 02 TAMANHO G	UND	2	
LOTE 02					
ITENS	CODIGO	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PRECO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0057	1090103603	CALÇA JEANS 100% ALGODÃO , FEMININA, Nº 38	UND	12	
0058	1090103604	CALÇA JEANS 100% ALGODÃO , FEMININA, Nº 42	UND	16	
0059	1090103605	CALÇA JEANS 100% ALGODÃO , FEMININA, Nº 44	UND	4	
0060	1090103606	CALÇA JEANS 100% ALGODÃO , FEMININA, Nº 46	UND	12	
0061	1090103602	CALÇA JEANS 100% ALGODÃO , ADULTO Nº 36	UND	4	
0062	1090103477	CALÇA JEANS ADULTO 100% ALGODÃO Nº 38	UND	8	
0063	1090103478	CALÇA JEANS ADULTO 100% ALGODÃO Nº 40	UND	4	
0064	1090103479	CALÇA JEANS ADULTO 100% ALGODÃO Nº 42	UND	20	
0065	1090103480	CALÇA JEANS ADULTO 100% ALGODÃO Nº 44	UND	8	
0066	1090103481	CALÇA JEANS ADULTO 100% ALGODÃO Nº 46	UND	4	
0130	1090103576	CALÇA MODELO JEANS : TECIDO MISTO 60% ALGODÃO 40% POLIÉSTER, CONSTRUÇÃO SARJA 3/1 E, PESO 280GM2, COR AZUL PANTONE 194025TC (COR PADRÃO DA SUGAM), COM TRÊS BOLSOS NA FRENTE SENDO UM RELÓGIO, DOIS BOLSOS ATRÁS, COSTURA DA CALÇA: COM LINHA DA COR DO TECIDO: - EXTERNA DE PESPONTO Nº 36 E INTERNA Nº 50, ZÍPER METAL COM TRAVA AUTOMÁTICA, BOTÃO EM LATÃO FLEXÍVEL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	30	

LOTE 03

ITENS	CODIGO	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PRECO
0079	1079902001	BOTA DE BORRACHA Nº 43	PAR	6	
0080	1180402008	BOTA DE BORRACHA Nº 42	PAR	10	
0081	1180402023	BOTA DE BORRACHA Nº 41	PAR	16	
0082	1180402022	BOTA DE BORRACHA Nº 40	PAR	16	
0083	1180402016	BOTA DE BORRACHA Nº 39	PAR	2	
0084	1180402015	BOTA DE BORRACHA Nº 38	PAR	10	
0085	1180402014	BOTA DE BORRACHA Nº 37	PAR	4	
0086	1180402013	BOTA DE BORRACHA Nº 36	PAR	2	
0087	1090802018	BOTA EM COURO PARA JARDINAGEM , COM CADARÇO E SOLADO EM PU - TAM. 43	PAR	10	
0088	1090802017	BOTA EM COURO PARA JARDINAGEM , COM CADARÇO E SOLADO EM PU - TAM. 42	PAR	24	
0089	1090802016	BOTA EM COURO PARA JARDINAGEM , COM CADARÇO E SOLADO EM PU - TAM. 41	PAR	20	
0090	1090802015	BOTA EM COURO PARA JARDINAGEM , COM CADARÇO E SOLADO EM PU - TAM. 40	PAR	52	
0091	1090802014	BOTA EM COURO PARA JARDINAGEM , COM CADARÇO E SOLADO EM PU - TAM. 39	PAR	24	
0092	1090802013	BOTA EM COURO PARA JARDINAGEM , COM CADARÇO E SOLADO EM PU - TAM. 38	PAR	36	
0093	1090802012	BOTA EM COURO PARA JARDINAGEM , COM CADARÇO E SOLADO EM PU - TAM. 37	PAR	14	
0094	1090802023	BOTA EM COURO PARA JARDINAGEM , COM CADARÇO E SOLADO EM PU - TAM. 36	PAR	10	
0095	1090103378	CAPA DE CHUVA ADULTO , EM POLIETILENO, TAMANHO ÚNICO	UND	120	
0096	1090812023	LUVA DE VAQUETA MISTA , CANO CURTO	PAR	76	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0097	1090812024	LUVA DE RASPA DE COURO - CANO LONGO	UND	24	
0098	1090812025	LUVA DE TECIDO TRICOTADA	PAR	176	
0099	1090812026	LUVA DE PVC COM FORRO, LONGA, 45CM	PAR	88	
0100	1090802031	BOTINA DE COURO, NA COR PRETA, SEM ZIPER, Nº 37	PAR	1	
0101	1090802032	BOTINA DE COURO, NA COR PRETA, SEM ZIPER, Nº 38	PAR	4	
0102	1090802033	BOTINA DE COURO, NA COR PRETA, SEM ZIPER, Nº 40	PAR	14	
0103	1090802034	BOTINA DE COURO, NA COR PRETA, SEM ZIPER, Nº 39	PAR	2	
0104	1090802035	BOTINA DE COURO, NA COR PRETA, SEM ZIPER, Nº 41	PAR	4	
0105	1090802036	BOTINA DE COURO, NA COR PRETA, SEM ZIPER, Nº 42	PAR	9	
0112	1090316005	<p>COTURNO TÁTICO/PALMILHA ANTIPERFURAÇÃO NÃO METALICA/PALMILHA INTERNA EM LÁTEX E SOLADO DE BORRACHA, CONFORME DESCRIÇÃO:</p> <p>1. OBJETIVO:</p> <p>A) O PRESENTE MEMORIAL DESCRITIVO FIXA AS CARACTERÍSTICAS EXIGÍVEIS À AQUISIÇÃO DE COTURNO TÁTICO COM SOLADO DE BORRACHA, PALMILHA DE MONTAGEM ANTIPERFURAÇÃO NÃO METALICA E PALMILHA INTERNA EM LÁTEX E ESTABELECE AS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA O SEU RECEBIMENTO.</p> <p>B) COTURNO TÁTICO CONFECCIONADO EM COURO SEMI-CROMO NA COR PRETA, DE PRIMEIRA QUALIDADE HIDROFUGADO, SEM MARCAS, ISENTA DE CORTES, FUIOS, CICATRIZES, BEM COMO SINAIS DE PARASITAS, OU SEJA, CARRAPATOS, BERNES E OUTROS DEFEITOS PROVOCADOS POR RISCOS DE CERCA, CHIFRADAS, MARCAS DE FOGO, ETC..., COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM, CANO E LINGÜETA EM TECIDO PLANO NÁILON/POLIAMIDA, FORRADO INTERNAMENTE EM POLIAMIDA/POLIÉSTER, FECHAMENTO EM ATACADOR, ILHOSES E GANCHO DE ENGATE RÁPIDO EM POLÍMERO NÁILON, ACOLCHOADO NA BORDA SUPERIOR DO CANO EM ESPUMA LÁTEX DE 10MM E DENSIDADE 33 REVESTIDO PELOS DOIS LADOS EM COURO TIPO NAPA VACUM PARA DAR MAIOR CONFORTO, PALMILHA DE MONTAGEM ANTIPERFURAÇÃO NÃO METÁLICA, PALMILHA DE LIMPEZA EM LÁTEX E SOLADO EM BORRACHA BLAQUEADO NAS LATERAIS.</p> <p>2. DESCRIÇÃO:</p> <p>2.1. CABEDAL, COURO BOVINO DE 1ª. QUALIDADE, CURTIDA AO CROMO, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM COM ACABAMENTO LISO HIDROFUGADO;</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>COR E ESTAMPA = COR PRETA, ESTAMPA LISA DEFEITOS = ISENTO DE DEFEITOS ESPESSURA = MÍNIMO 2,0MM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO = MÍNIMO</p>	PAR	600	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

15MPA ALONGAMENTO PERCENTUAL = MÍNIMO 40% PH = PH MIN. 3,5 ; CIFRA DIF. MÁX. 0,7 ABSORÇÃO DE ÁGUA = APOS 60 MINUTOS - MÁXIMO 0,2G TEMPO DE PENETRAÇÃO DE ÁGUA = TEMPO MÍNIMO DE 60 MINUTOS TEOR DE GRAXA = 3 A 8% ÓXIDO DE CROMO = MÍNIMO DE 3% PERMEABILIDADE AO VAPOR DE ÁGUA = MÍNIMO 0,8MG/CM2H COEFICIENTE DE VAPOR DE ÁGUA = MÍNIMO 15MG/CM2.

2.2 CANO: EM TECIDO PLANO NÁILON/POLIAMIDA IMPERMEÁVEL (CORDURA® 1000 OU SIMILAR), NA COR PRETA. NA BORDA SUPERIOR DO CANO, HAVERÁ UM ACOLCHOADO EM ESPUMA DE LATEX 10MM, REVESTIDO COM COURO TIPO NAPA VACUM IMPERMEÁVEL PARA DAR MAIOR CONFORTO. ENTRE A BORDA DO CANO E O NÁILON, HAVERÁ UMA TIRA DE REFORÇO EM NÁILON DE 10 MM DE ESPESSURA, PARA EVITAR QUE O NÁILON DESFIE, E PARA DAR MAIOR RESISTÊNCIA AO MESMO.

ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO PLANO / NÁILON:

GRAMATURA = 332G/M2 \pm 5%;
FORÇA DE RASGAMENTO = MÍNIMO 90 N;
TEMPO DE PENETRAÇÃO DE ÁGUA = TEMPO MÍNIMO DE 60 MINUTOS;
ABSORÇÃO DE ÁGUA = APÓS 60 MINUTOS - MÁXIMO 0,2G PERMEABILIDADE AO VAPOR DE ÁGUA = MÍNIMO 2,0 MG/CM2H COEFICIENTE DE VAPOR DE ÁGUA = MÍNIMO 20 MG/CM2.

ESPECIFICAÇÕES DA NAPA:

ESPESSURA = 0,80 MM \pm 5%;
FORÇA DE RASGAMENTO = MÍNIMO 30 N;
PH = MÍNIMO 3,2;
CIFRA DIFERENCIAL = MÍNIMO 0,7;

2.3 FORRO, EM 15% POLIAMIDA \ 85% POLIÉSTER, RÁPIDA DISPERSÃO DA TRANSPIRAÇÃO, ACELERADO TRANSPORTE DA UMIDADE, COMPLETAMENTE RESPIRÁVEL, TOQUE MACIO E CONFORTÁVEL E SUPERIOR RESISTÊNCIA À ABRASÃO, COM OS SEGUINTE DADOS TÉCNICOS:

ESPECIFICAÇÕES DO FORRO:

ESPESSURA = 3,05 MM \pm 5%;
GRAMATURA - ASTM D3776 = 470G/M2 \pm 5%;
RESISTÊNCIA À ABRASÃO (NBR ISO 20344) = SECO 25600 CICLOS - SEM DANOS; ÚMIDO 12800 CICLOS - SEM DANOS.
FORÇA DE RASGAMENTO = MÍNIMO 140 N;
PERMEABILIDADE AO VAPOR DE ÁGUA = MÍNIMO 20,0 MG/CM2H COEFICIENTE DE VAPOR DE ÁGUA = MÍNIMO 200 MG/CM2.

2.4 LINGUETA; EM TECIDO PLANO NÁILON/POLIAMIDA IMPERMEÁVEL (CORDURA® OU SIMILAR), DEVERÁ SER CONFECCIONADA NO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

		<p>MESMO MATERIAL DO ITEM 2.2 SEGUINDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO MESMO. A ALTURA DA LINGÜETA DEVERÁ SER, NO MÍNIMO ATÉ A ALTURA FINAL DO CANO.</p> <p>2.5 BIQUEIRA; LÂMINA DE RESINA TERMOPLÁSTICA COM ADESIVO TERMOREATIVÁVEL, REFORÇADO COM NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, EM UM DOS LADOS.</p> <p>2.6 CONTRAFORTE; MATERIAL TERMOPLÁSTICO, CONFORMADO TERMICAMENTE, COM ESPESSURA DE 2,0 MM TIPO RÍGIDO, RESISTENTE, REVESTIDO EM COURO PELO LADO EXTERNO E INTERNAMENTE EM NÃOTECIDO DE MICROFIBRA, ABSORVENTE, COMPOSTO DE POLIAMIDA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DO FORRO DO CONTRA FORTE: ESPESSURA = 1,30MM ±5%; GRAMATURA - ASTM D3776 = 300G/M2 ± 5%; RESISTÊNCIA À ABRASÃO (NBR ISO 20344) = SECO 25600 CICLOS - SEM DANOS; ÚMIDO 12800 CICLOS - SEM DANOS.</p> <p>2.7 TALONEIRA; SER CONFECCIONADA EM COURO SEMI-CROMO SEGUINDO AS CARACTERÍSTICAS DO ITEM 2.1, DEVERÁ TER UM PROLONGAMENTO ATÉ A ALTURA DO ACOLCHADO DO CANO. HAVERÁ UMA PEÇA DE REFORÇO EM COURO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 2.1 ENTRE A GÁSPEA E A TALONEIRA UNINDO-SE A PEÇA DE COLOCAÇÃO DOS METAIS PARA DAR MELHOR SUSTENTAÇÃO DO CANO.</p> <p>2.8 PALMILHA DE MONTAGEM, PALMILHA À PROVA DE PERFURAÇÃO CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER, IMPREGNADO E TERMOLIGADO QUIMICAMENTE COM RESINA POLIURETANICA, DUBLADA COM ADESIVO TERMOPLÁSTICO. A PALMILHA PASSA POR TRATAMENTO COM PLASMA QUE MELHORA A LIGAÇÃO E COMPACIDADE DAS PARTÍCULAS DE CERÂMICA, QUE PROPORCIONAM UM MAIOR GRAU DE DUREZA E RESISTÊNCIA MECÂNICA, FÍSICA E QUÍMICA. PALMILHA DUBLADA EM MANTA NÃOTECIDO NA REGIÃO EXTERNA DO PÉ DO USUÁRIO PARA MAIOR ADESÃO NA MONTAGEM. ESPECIFICAÇÕES DA PALMILHA DE MONTAGEM À PROVA DE PERFURAÇÃO:</p>			
0113	1090302006	<p>BOTA PARA MOTOCICLISTA: SISTEMA DE AJUSTE PARA A PANTURRILHA COM ELÁSTICO; PROTEÇÃO DE BORRACHA PARA A ALAVANCA DE CÂMBIO; PORTA-OBJETOS EM BORRACHA; FORRAÇÃO DE POLIÉSTER E POLIAMIDA QUE PROPORCIONA RÁPIDA DISPERSÃO DE TRANSPIRAÇÃO E ACELERADO TRANSPORTE DA UMIDADE, SENDO COMPLETAMENTE TRANSPIRÁVEL. PROTEÇÃO DE</p>	PAR	10	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

		IMPACTO NA PARTE FRONTAL; SOLADO DE BORRACHA COM ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO; REFLETIVOS DE SEGURANÇA EM ALTA FREQUÊNCIA. PATENTE REQUERIDA.			
0119	1090120028	TÊNIS COM TECIDO POROSO NA PARTE SUPERIOR E AMORTECIMENTO EFICIENTE, A ENTRESSOLA DEVE SER EM EVA TERMOFORMADO PARA GATATIR UMA ABSORÇÃO DE IMPACTOS E PROTEGER CONTRA POSSÍVEIS LESÕES. O SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE PARTE SUPERIOR (CABEDAL): EM - MATERIAL SINTÉTICO, PEÇAS INJETADAS E TECIDO DE POLIÉSTER COM ESPUMA. ENTRESSOLA: EM EVA TERMOFORMADO. SOLADO: EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ORIGEM: NACIONAL.	UND	400	
LOTE 04					
ITENS	CODIGO	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PRECO
0106	1090307016	GANDOLA MANGA CURTA CONFORME ESPECIFICAÇÕES: CAMISA MSCULINA MANGAS CURTAS TIPO MILITAR, EM TECIDO TECHNO RIP STOP, COR AZUL MARINHO (PANTONE 194028TP), COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER/ 30% ALGODÃO, PESO 220 G/M², CONSTRUÇÃO TELA, 38, 80 FIOS POR CM LIGAMENTO EM TELA, COM EFEITO, QUADRADO DE POLIÉSTER QUE CARACTERIZA "RIP STOP", REFORÇO NA TRAMA E NO URDUPE, NO PADRÃO GUARDA MUNICIPAL JP-PB. FRENTE ABERTA COM PESPONTADO DUPLO, COM ABOTOAMENTO EMBUTIDO CASEADO NO SENTIDO VERTICAL, BAINHAS FIXAS. CAVA E OMBRO TODOS COM PESPONTO DUPLO, BARRETES NOS OMBROS, COM PESPONTO DUPLO, COM 4,5 CM DE LARGURA X 13 CM DE COMPRIMENTO, FECHADAS COM BOTÕES E CASEADOS. 02 BOLSOS CHAPADOS E PORTINHOLAS FECHADAS COM 02 BOTÕES CASEADOS EM CADA BOLSO COM PREGAS MACHO. AS MESMAS DIMENSÕES DA PORTINHOLAS, UMA TIRA DE VELCRO FÊMEA NA COR PRETA. TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO NO MESMO TECIDO MARINHO, MEDINDO 14 CM X 2,5CM COM FECHAMENTO EM VELCRO MACHO, BORDADO EM LETRAS MAIÚSCULAS NA COR BRANCA DE 1 CM DE ALTURA COM NOME DE GUERRA E TIPO SANGUÍNEA COM O FATOR RH BORDADOS NA COR VERMELHA, NO MESMO TAMANHO DAS LETRAS BRANCAS, FORNECIDOS PELA GM. A BANDEIRA DA CIDADE DE JP-PB DEVE SER BORDADA MEDINDO 5 CM ALTURA X 8CM LARGURA NA MANGA DIREITA CENTRALIZADA E COSTURADA COM CONTORNO BRANCO EM PONTO CHEIO E MANGA ESQUERDA BORDADA COM A LOGO DA GUARDA MUNICIPAL. OBS.: NAS MANGAS ABAIXO DA BANDEIRA JP E LOGO DA GM SERÁ ACRESCENTADO UMA	UND	1500	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

		<p>ETUQUETA DE DIVISA NAS MANGAS DO ARCO. TODOS OS BORDADOS DEVEM SER COMPUTADORIZADOS EM FITAS DE TAFETÁ, ALTA DEFINIÇÃO COM CORTE A LASER SEM DOBRAS, AUTOCOLANTE, COSTURADOS EM TODO SEU CONTOURO EM PONTO CHEIO NA COR BRANCA. COSTAS COM PALA DUPLA ATÉ A ALTURA DA CINTURA, E PREGAS LATERAIS, FRENTE DUPLADA COM O MESMO TECIDO TODA FECHADA EM PESPONTO DUPLO, NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS E FRENTE ONDE FICARÁ REFORÇO TERÁ COSTURAS CRUZADAS, CONFORME MODELO DISPONÍVEL NO COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE JP-PB.</p>		
0107	1090303129	<p>CAMISA MASCULINA MANGAS LONGA TIPO MILITAR, EM TECIDO TECHNO RIP STOP, COR AZUL MARINHO (PANTONE), COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER/ 30% ALGODÃO, PESO 210 GM2, CONSTRUÇÃO TELA, 38,80 FIOS POR CENTÍMETROS LIGAMENTO EM TELA, COM EFEITO, QUADRADO DE POLIÉSTER QUE - CARACTERIZA "RIP STOP", REFORÇO NA TRAMA E NO URDUIME, NO PADRÃO GUARDA MUNICIPAL JP_PB. FRETE ABERTA COM PESPONTADO DUPLO, COM ABOTOAMENTO EMBUTIDO CASEADO NO SENTIDO VERTICAL, BAINHAS FIXAS. CAVA E OMBRO TODOS COM PESPONTO DUPLO, BARRETES NOS OMBROS, COM PESPONTO DUPLO, COM 4,5 CM DE LARGURA X 13CM DE COMPRIMENTO, FECHADAS COM BOTÔPES E CASEADOS. 02 BOLSOS CHAPADOS E PORTINHAS FECHADAS COM 02 BOTÕES CASEADOS EM CADA BOLSO COM PREGAS MACHO. AS MESMAS DIMENSÕES DA PORTINHOLA UMA TIRA DE VELCRO FÊMEA NA COR PRETA. TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO NO MESMO TECIDO MARINHO, MEDINDO 14CM X 2,5CM COM FECHAMENTO EM VELCRO MACHO, BORDADO EM LETRAS MAIÚSCULA NA COR BRANCA DE 1CM DE ALTURA COM NOME DE GUERRA E TIPO SANGUÍNEO COM O FATOR RH BORDADOS NA COR VERMELHA, NO MESMO TAMANHO DAS LETRAS BRANCAS, FORNERCIDOS PELA GM. A BANDEIRA DA CIDADE DE JP-PB DEVE SER BORDADA MEDINDO 5CM ALTURA X 8CM LARGURA NA MANGA DIRETA CENTRALIZADA E COSTURADA COM CONTOURO BRANCO EM PONTO CHEIO, E MANGA ESQUERDA BORDADA COM A LOGO DA GUARDA MUNICIPAL. OBS: NAS MANGAS ABAIXO DA BANDEIRA JP E LOGO DA GM SERÃO ACRESCENTADO UMA ETIQUETA DE DIVISA NAS MANGAS DO ARCO, TODOS OS BORDADOS DEVEM SER COMPUTADORIZADOS EM FITAS DE TAFETÁ, ALTA DEFINIÇÃO COM CORTE A LASER SEM DOBRAS, AUTOCOLANTE, COSTURADOS EM TODO SEU CONTOURO EM PONTO CHEIO NA COR BRANCA. COSTAS COM PALA DUPLA NO MEIO ACOXOADA COM ARILON ATE A ALTURA DA CINTURA, E PREGAS LATERAIS, FRETE DUPLADA</p>	UND	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

		COM O MESMO TECIDO E NO MEIO ACOLCHOADO COM ACRILON, NA PARTE SUPERIOR DAS COSTA E FRENTE ONDE FICARÁ O REFORÇO TERÁ COSTURAS CRUZADAS, NO CUTOVELO TERÁ UM REFORÇO ACOLCHOADO COM ACRILON CONFORME MODELO NO COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE JP-PB.		
0108	1090303124	<p>CAMISA MASCULINA MANGA LONGA TIPO MILITAR, EM TECIDO TECHNO RIP STOP, COR AZUL MARINHO (PANTONE), COMPOSIÇÃO 70% POLIESTER 30% ALGODÃO, PESO 210GM², CONSTRUÇÃO TELA, 38,80 FIOS POR CENTIMETROS LIGAMENTO EM TELA, COM EFEITO, QUADRADO DE POLIÉSTER QUE - CARACTERIZA "RIP STOP", REFORÇO NA TRAMA E NO URDUME, NO PADRÃO GUARDA MUNICIPAL JP-PB. FRENTE ABERTA COM PESPONTADO DUPLO, COM ABOTOAMENTO EMBUTIDO CASEADO NO SENTIDO VERTICAL, BAINHA FIXA. CAVA E OMBRO COM PESPONTO DUPLO, BARRETES NOS OMBROS, COM PESPONTO DUPLO, COM 4,5CM DE LARGURA X 13CM DE COMPRIMENTO, FECHADAS COM BOTÕES E CASEADOS, 02 BOLSOS CHAPADOS E PORTINHOLAS COM 02 BOTÕES CASEADOS EM CADA BOLSO COM PREGAS MACHO. AS MESMAS DIMENSÕES DA PORTINHOLA UMA TIRA DE VELCRO FÊMEA NA COR PRETA. TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO NO MESMO TECIDO MARINHO, MEDINDO 14CM X 2,5CM COM FECHAMENTO EM VELCRO MACHO, BORDADO EM LETRAS MAIUSCULAS NA COR BRANCA DE 1CM DE ALTURA COM NOME DE GUERRA E TIPO SANGUINEO COM O FATOR RH BORDADOS NA COR VERMELHA, NO MESMO TAMANHO DAS LETRAS BRANCAS, FORNECIDOS PELA GM. A BANDEIRA DA CIDADE DE JP-PB DEVE SER BORDADA MEDINDO 5CM ALTURA X 8CM LARGURA NA MANGA DIREITA CENTRALIZADA E COSTURADA COM CONTOURNO BRANCO EM PONTO CHEIO, E MANGA ESQUERDA BORDADA COM A LOGO DA GUARDA MUNICIPAL. OBS: NAS MANGAS DA BANDEIRA JP E LOGO DA GM SERÁ ACRESCENTADA UMA ETIQUETA DE DIVISA NAS MANGAS DO ARCO. TODOS OS BORDADOS DEVEM SER COMPUTADORIZADOS EM FITAS DE TAFETÁ, ALTA DEFINIÇÃO COM CORTE A LASER SEM DOBRAS, AUTOCOLANTE, COSTURADOS EM TODO SEU CONTOURNO EM PONTO CHEIO NA COR BRANCA. COSTAS COM PALA DUPLA NO MEIO ALCOCHOADO COM ACRILON ATÉ A ALTURA DA CINTURA, E PREGAS LATERAIS, FRENTE DUPLADA COM O MESMO TECIDO E NO MEIO ACOLCHOADO COM ACRILON, NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS E FRENTE ONDE FICARÁ O REFORÇO TERÁ COSTURAS CRUZADAS, NO COTOVELO TERÁ UM REFORÇO ACOLCHOADO COM ACRILON CONFORME MODELO FORNECIDO PELO COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE JP-PB.</p>	UND	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0109	1090303125	<p>CALÇA MASCULINA, COMPOSIÇÃO EM TECIDO TECHNO RIP STOP CAMUFLADO (PANTONE), COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO, PESO 210GM², CONSTRUÇÃO TELA, 38,80 FIOS POR CENTÍMETROS LIGAMENTO EM TELA, COM EFEITO, QUADRADO DE POLIÉSTER QUE CARACTERIZA "RIP STOP", - REFORÇO NA TRAMA E NO URDUME, NO PADRÃO GUARDA MUNICIPAL. COM FINO ACABAMENTO TIPO MILITASR, COM 02 (DOIS) BOLSOS MEDINDO 23CM (ALTURA) X 17CM (LARGURA) NAS LATERAIS DAS PERNAS: ESQUERDA E DIREITA, POSTO EXATAMENTE 23CM ABAIXO DO CÓS, TIPO ENVELOPE, CHAPADOS, COM PREGA MACHO AO CENTRO E PORTINHOLA COM FECHAMENTO DE 02 (DOIS) BOTÕES CASEADOS, 02 (DOIS) BOLSOS TRASEIROS COM ABAS, PREGA AO CENTRO, FECHAMENTO COM 02 (DOIS) BOTÕES CASEADOS. CÓS COMUM COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE 01 (UM) BOTÃO CASEADO, COM VISTA EMBUTIDA COM ZIPER DE METAL PESPONTADO DUPLO, COM A RIATA (PASSANTE PARA CINTO) DO CENTRO DA PARTE DE TRÁS, COM O DOBRO DA LARGURA DAS DEMAIS E REFORÇADADO CÓS ATÉ APÓS A ALTURA DO JOELHO NA PARTE POSTERIOR E ATÉ O TORNOZELO NA ANTERIOR. PESPONTO DUPLO EM TODAS AS COSTURAS DA CALÇA E TRAVETES DE 5.000 (CINCO MIL) PONTOS NOS DOIS CANTOS SUPERIORES E INFERIORES NOS BOLSOS DAS PORTINHOLAS E EM CADA RIATA, CONFORME MODELO DISPONIVEL NO COMANDO DA GUARDA.</p>	UND	100	
0110	1090303126	<p>CALÇA TÁTICA: CALÇA MASCULINA, COMPOSIÇÃO EM TECIDO TECHNO RIP STOP, COR AZUL MARINHO (PANTONE), COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO, PESO 210GM², CONSTRUÇÃO TELA, 38,80 FIOS POR CENTÍMETROS LIGAMENTO EM TELA, COM EFEITO, QUADRADO DE POLIÉSTER QUE - CARACTERIZA "RIP STOP", REFORÇO NA TRAMA E NO URDUME, NO PADRÃO GUARDA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. COM FINO ACABAMENTO TIPO MILITAR, COM 02(DOIS) BOLSOS MEDINDO 23CM (ALTURA) X 17CM (LARGURA) NAS LATERAIS DAS PERNAS ESQUERDA E DIREITA, POSTO EXATAMENTE 23CM ABAIXO DO CÓS, TIPO ENVELOPE, CHAPADOS, COM PREGA MACHO AO CENTRO E PORTINHOLA COM FECHAMENTO DE 02 (DOIS) BOTÕES CASEADOS, 02 (DOIS) BOLSOS TRASEIROS COM ABAS, PREGA AO CENTRO, FECHAMENTO COM 02 (DOIS) BOTÕES CASEADOS. CÓS COMUM COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE 01 (UM) BOTÃO CASEADO, COM VISTA EMBUTIDA COM ZIPER DE METAL PESPONTADO DUPLO, COM A RIATA (PASSANTE PARA CINTO) DO CENTRO NA PARTE DE TRÁS, COM O DOBRO DA LARGURA DAS DEMAIS E REFORÇADA DO CÓS ATÉ A ALTURA DO JOELHO NA PARTE POSTERIOR E ATÉ O TORNOZELO NA ANTERIOR. PESPONTO DUPLO EM</p>	UND	1500	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

		TODAS AS COSTURAS DA CALÇA E TRAVETES DE 5.000 (CINCO MIL) PONTOS NOS DOIS CANTOS SUPERIORES E INFERIORES NOS BOLSOS, DAS PORTINHOLAS E EM CADA RIATA, CONFORME MODELO DISPONÍVEL NO COMANDO DA GUARDA.			
0111	1090303127	CALÇA TÁTICA ACOLCHOADA - EM TECIDO TECHNO RIP STOP, COR AZUL MARINHO (PANTONE), COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER/ 30% ALGODÃO, PESO 210 GM2, CONSTRUÇÃO TELA 38,80 FIOS POR CENTÍMETROS LIGAMENTO EM TELA, COM EFEITO, QUADRADO DE POLIÉSTER QUE CARACTERIZA "RIP STOP" – REFORÇO NA TRAMA E NO URDUME, NO PADRÃO GUARDA MUNICIPAL COM FINO ACABAMENTO TIPO MILITAR, COM 02 (DOIS) BOLSOS MEDINDO 23CM (ALTURA)X 17CM (LARGURA) NAS LATERAIS DAS PERNAS: ESQUERDA E DIREITA, POSTO EXATAMENTE 23CM ABAIXO DO CÓS, TIPO ENVELOPE, CHAPADOS, COM PREGA MACHO AO CENTRO E PORTINHOLA COM FECHAMENTO DE 02 (DOIS) BOTÕES CASEADOS, 02 (DOIS) BOLSOS TRASEIROS COM ABAS , PREGA AO CENTRO,FECHAMENTO COM 02(DOIS) BOTÕES CASEADOS. CÓS COMUM COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE 01 (UM) BOTÃO CASEADO, COM VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER DE METAL PESPONTADO DUPLO, COM A RIATA (PASSANTE PARA CINTO) DO CENTRO NA PARTE DE TRÁS, COM O DOBRO DA LARGURA DAS DEMAIS E REFORÇADA DO CÓS ATÉ APÓS A ALTURA JOELHO NA PARTE POSTERIOR E ATÉ O TORNOZELO NA ANTERIOR, NO MEIO DO REFORÇO ACOLCHOADO ACRILON. TODAS AS COSTURAS DA CALÇA DUPLAS, TRAVETE 5.000 PONTOS NOS DOIS CANTOS SUPERIORES DE INFERIORES NOS BOLSOS DAS PORTINHOLAS E EM CADA RIATA, CONFORME MODELO DISPONÍVEL NO COMANDO DA GUARDA.	UND	30	
0114	1090307017	GORROS COM PALA , CONFECCIONADOS COM MESMO TECIDO DO FARDAMENTO E FORRAÇÃO INTERNA NA COR PRETA, DEVENDO SER COLOCADO O BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL, NA REGIÃO FRONTAL, BORDADO CONFORME MODELO APRESENTADO NOS SEGUINTE TAMANHOS: SENDO 200 CAMUFLADOS E 1.800 – AZUIS.	UND	2000	
0115	1090103571	CAMISA EM MALHA FIO 30 PENTEADA 100 % ALG. 160 G/M² COM GOLA O RIBANA 90 % ALG. 10 % ELASTANO COM SERIGRAFIA NO PEITO CONFORME AMOSTRA DISPONIVEL NO COMANDO DA GUARDA. (SENDO 720 CAMUFLADO DO UNIFORME E 1.620 NA COR BRANCA)	UND	2340	
0116	1090103572	CAMISETA REGATA: TECIDO MISTO- 62% ALGODÃO 35% POLIÉSTER 3% ELASTANO, CONSTRUÇÃO MAQUINETATO, PESO 170 GM2, COR BRANCA PANTONE 110601 TC (CORPADRÃO DA SUGAM), LOGOMARCA DA GUARDA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA APLICADA NO PEITO EM SERIGRAFIA DE ALTA DEFINIÇÃO E - NAS COSTA O NOME GUARDA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO FÍSICA NA COR AZUL	UND	400	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

		MARINHO.			
0117	1090102342	BERMUDA - COR AZUL MARINHO, EM TECIDO TACTEL 4 CABOS 100% POLIÉSTER, 50 COM UMA FAIXA NAS LATERAIS COR BRANCA COM 15MM DE LARGURA 30 COM DUAS FAIXAS, CÓS COM ELÁSTICO E TORÇAL, E LOGO GMJP SERIGRAFADA NA PERNA ESQUERDA EM COR BRANCA.	UND	320	
0118	1090113009	MEIA MASCULINO CANO CURTO TAMANHO: 37 AO 44, COM 85% ALGODÃO/ 5% POLIAMIDA/ 10% ELASTANO, COM GARATIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, DE ORIGEM NACIONAL.	PAR	400	
0120	1090102343	BERMUDA FEMININA - COR AZUL MARINHO EM LYCRA.	UND	80	
0127	1090103574	CAMISA MANGA LONGA GOLA O COM ABERTURA PÓLO, TECIDO MISTO- 62% ALGODÃO 35% POLIÉSTER 3% ELASTANO, CONSTRUÇÃO MAQUINETATO, PESO 170 GM2, COR BRANCA PANTONE 110601 TC (COR PADRÃO DA SUGAM), COM PUNHO, ABERTURA COM TRÊS BOTÕES DA MESMA COR DO TECIDO, - LOGOMARCA DA GUARDA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA APLICADA NO PEITO EM ETIQUETA BORDADA DE ALTA DEFINIÇÃO E ETIQUETA BORDADA DE ALTA DEFINIÇÃO BANDEIRA DO MUNICÍPIO NA MANGA DIREITA FAIXA REFLETIVA NO PEITO HORIZONTAL E NAS COSTAS DUAS FAIXAS VERTICAIS OBS: LARGURA DA FAIXA REFLETIVA 25 MM.	UND	40	
0128	1090102344	BERMUDA EM HELANCA DE PLOIAMIDA, COR AZUL MARINHO COM LOGO MARCA DA SUGAM NA PERNA ESQUERDA EM ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO E DUAS FAIXAS REFLETIVA NAS LATERAIS DAS BERMUDAS.	UND	40	
0129	1090103575	CAMISA TIPO POLO: TECIDO MISTO 62% ALGODÃO 35% POLIÉSTER 3% ELASTANO, CONSTRUÇÃO MAQUINETATO, PESO 170 GM2, COR AZUL MARINHO PANTONE 194013TC (COR PADRÃO DA SUGAM), COM PUNHO, ABERTURA COM TRÊS BOTÕES DA MESMA COR DO TECIDO, LOGOMARCA DA GUARDA MUNICIPAL - DE JOÃO PESSOA APLICADA NO PEITO EM ETIQUETA BORDADA DE ALTA DEFINIÇÃO.	UND	150	
LOTE 05					
ITENS	CODIGO	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PRECO
0121	1090303128	CINTO DE GUARNIÇÃO EM NYLON DE COR PRETA, TIPO MILITAR, COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: FIVELA DE ENCAIXE, PORTA-ALGEMAS, PORTA-TONFA E COUDRE COM PESTANA E ABOTOADORA. CONFORME MODELO DISPONÍVEL NA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL.	UND	500	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0122	1090803024	<p>CAPACETE POLICIAL PARA USO ANTI-TUMULTO: CASCO EM POLICARBONATO PRETO COM ESPESSURA MÉDIA DE 7MM. DA VISEIRA: EM POLICARBONATO COM MEDIDA APROXIMADA DE 33CM COMPRIMENTO X 20 CM ALTURA X 2 MM ESPESSURA FIXADA POR PARAFUSOS COM ARRUELAS DE NYLON EM UMA FITA - DE AÇO INOXIDÁVEL DE 2,5 CM LARGURA COM REGULAGEM EM QUATRO POSIÇÕES, SENDO O SISTEMA DE REGULAGEM TAMBÉM EM AÇO INOXIDÁVEL COM AJUSTES INTERNOS AUTOMÁTICOS. DO FORRO: ACABAMENTO EM TECIDO PRETO ACOLCHOADO SEM RESSALTOS, SOBRE ESPUMA RÍGIDA DE POLIESTIRENO NA CABEÇA E ESPUMA FLEXÍVEL NAS LATERAIS (ORELHAS) E COSTAS (NUCA), QUEIXEIRA EM PLÁSTICO MALEÁVEL COM TIRA DE NYLON OU POLIÉSTER COM REGULAGEM E FECHO (FIVELA) METÁLICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM LINGUETA EM COURO DE VAQUETA NAS LATERAIS PARA PROTEÇÃO DO ROSTO. DO PROTETOR DE NUCA: EXTERNO DUPLO PRA NUCA SENDO UM REMOVÍVEL: CONFECCIONADO EM COURO DE VAQUETA ACOLCHOADO PRETO, FIXADO NO CAPACETE POR ZÍPER, COM ACABAMENTO EM AMBOS OS LADOS COM LARGURA APROXIMADA DE 12CM E EXTENSÃO DE 30 CM E UM FIXO, TAMBÉM EM COURO DE VAQUETA PRETO ACOLCHOADO COM ACABAMENTO NOS DOIS LADOS COM LARGURA APROXIMADA DE 5CM EXTENSÃO DE 32CM.</p> <p>ACABAMENTO VISTO EXTERNA: TODA A BORDA DO CAPACETE TEM ACABAMENTO DE BORRACHA COM LARGURA APROXIMADA DE 1,5 CM.</p>	UND	20	
0123	1090303122	<p>CAPAS DE COLETE EM NYLON NA COR PRETA , TIPO MILITAR COM SEUS VARIADOS ACESSORIOS , CONFORME MODELO DISPONIVEL NA GUARDA MUNICIPAL</p>	UND	200	
0124	1090320005	<p>TONFA: BASTÃO DE NYLON, USO OSTENSIVO, COMPRIMENTO 58CM.</p>	UND	250	
0125	1090805001	<p>ESCUDOS ANTI-TUMULTO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE POLICARBONATO TERMOFORMADO, COM ESPESSURA DE 4 A 6 MM, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 1.000 MM DE ALTURA POR 600MM DE LARGURA.</p>	UND	20	
0126	1090103573	<p>CAPAS DE CHUVA: EM NYLON EMBORRACHADO, TIPO CONFECCIONADA.</p>	UND	1000	

3.0 - Local de Entrega: Os materiais objeto dos correspondentes itens serão entregues na sede da Secretaria solicitante.

4.0 - Prazo de entrega: De até **20 (vinte)** dias após a emissão da Nota de Empenho ou pedido.

5.0 - Critério de aceitação das propostas: Serão aceitas apenas as propostas cujo valor se situe abaixo da estimativa de preços calculada pela média de preços pesquisada no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.0 - Justificativa da Contratação: A contratação decorrente do presente Pregão está plenamente justificada pelas solicitações contidas nos **PROCESSOS Nº. 2012/051066 da DIDARQ/SEAD, e 2012/039247 da DIALM/SEAD; 2012/032281 da SEMAM; e 2011/133338 da SUGAM.**

7.0 - Dotação Orçamentária: Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação serão consignados no Orçamento do Município do ano de 2012, mediante as classificações funcionais programáticas específicas para o objeto da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das Ordens de Compra parceladas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão n° ____/2012 da Secretaria de Administração, e conforme exigência da Lei n° 8.666/93, não existindo fato impeditivo que altere os dados fornecidos para efetivação do referido cadastro, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/MF: _____

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC N° _____

VALIDADE DO CERTIFICADO: ____/____/____.

_____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO - A presente declaração **deverá** estar contida no envelope “Documentação”, depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

ANEXO III



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO
DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93**

DECLARAÇÃO

**(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por
intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Para efeito de participação no processo licitatório relativo ao Pregão nº ____/2012 da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa, e atendimento da exigência contida na Lei nº 10.520/02, DECLARAMOS E DAMOS CIÊNCIA DE QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Declaramos, ainda, para assegurar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 a condição de:

- Microempresa; ou
- Empresa de Pequeno Porte; ou
- Não somos enquadrados nem como Microempresa nem como Empresa de Pequeno Porte.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

João Pessoa, ____ de _____ de 2012



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO V

PREGÃO 037/2012

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ----- do ano de 2012 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 1764/2011 - SEAD, de 11/10/2011, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 5.717/2006, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP nº 037/2012**, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando a **CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS E UNIFORMES PARA A GUARDA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	P. UNIT.	TOTAL	MARCA
VENCEDORA				CNPJ		

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições constantes do Edital do Pregão nº 037/2012, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvadas a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, ____ de _____ de 2012.

ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária de Administração

Razão Social:
CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. ° -----/2012 PARA CONFECCÃO DE
FARDAMENTOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS E
UNIFORMES PARA A GUARDA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ORA
CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E
A EMPRESA -----, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, com sede à Rua Diógenes Chianca, Nº 1.777, Água Fria, inscrita no CGC (MJF) sob n.º 08.806.721/0001 - 03, representada pela Secretária de Administração Sra. **Rosa de Fátima Gondim do Nascimento**, RG n.º _____ e CPF _____ e pelo Secretário(a) _____, RG n.º _____ e CPF _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **Firma**, -----, localizada na -----, CEP _____, CNPJ n.º -----, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal -----, CEP ----- portador do CPF sob o n.º ----- e RG -----, residente a-----, resolvem celebrar, nos autos dos **PROCESSOS Nº. 2012/051066 da DIDARQ/SEAD, e 2012/039247 da DIALM/SEAD; 2012/032281 da SEMAM; e 2011/133338 da SUGAM** - Pregão Presencial SRP n.º 037/12, o presente contrato de **CONFECCÃO DE FARDAMENTOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS E UNIFORMES PARA A GUARDA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1- O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores
- b) Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02.04.90.
- c) Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- d) Decreto Municipal n.º 4.985/03 de 18 de novembro de 2003
- e) Decreto Municipal n.º 5.717/06

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.2 - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação serão consignados no Orçamento do Município do ano de 2012, mediante as classificações funcionais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

programáticas específicas para o objeto das Secretarias solicitantes a serem informadas quando das solicitações das Ordens de Compra parceladas.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

3.1.1 - Edital de Pregão n.º **037/2012** - PROCESSOS N.º. **2012/051066 da DIDARQ/SEAD, e 2012/039247 da DIALM/SEAD; 2012/032281 da SEMAM; e 2011/133338 da SUGAM.**

3.1.2 - Proposta do Licitante datada de----- de ----- de 2012.

3.1.3 - Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO DO CONTRATO

4.1- constitui objeto da avença a **CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS E UNIFORMES PARA A GUARDA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme discriminado abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
a)	b)	c)	d)	e)	f)

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor Global do presente contrato é de **R\$ (----)**, que corresponde ao fornecimento dos equipamentos materiais relacionados na Cláusula Quarta, referentes ao LOTE -----do Pregão Presencial n° 037/2012.

5.2 - Os preços (propostos e aprovados no processo licitatório) serão unitários, nos termos da proposta da CONTRATADA, estando incluídos nos respectivos preços todos os custos diretos e indiretos requeridos para fornecimento do material do presente instrumento de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.3 - Os preços ofertados entende-se CIF, posto em João Pessoa/PB, livres de quaisquer ônus, taxas, O valor contratual poderá variar para maior ou menor até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de acordo com o § 1º do Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DE CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (**doze**) **meses**, contados a partir da data de sua assinatura;

6.2 – O prazo de entrega dos produtos será de **20 (vinte) dias** contados a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) - Fornecer o objeto do presente Edital, de acordo com as especificações e marcas propostas, sempre em rigorosa observância aos termos da Licitação e da proposta a que vinculam, bem como às cláusulas contratuais.
- b) - Entregar os itens objeto da presente licitação, parceladamente conforme for solicitado, nos locais indicados pela Secretaria Solicitante, **aconicionados em embalagens apropriadas.**
- c) - Manter durante a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório original, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- d) - Substituir às suas expensas e responsabilidade os objetos licitados que não estiverem de acordo com as especificações constantes no edital, sem ônus para a contratante no todo ou em parte, realizar ajustes ou consertos necessários.
- e) - Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de embalagens, mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será parcelado, conforme quantidades efetivamente entregues, dar-se-á em moeda corrente nacional, no prazo de até 30(trinta) dias, após o recebimento definitivo e apresentação da NOTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FISCAL discriminativa da mercadoria (em duas vias), onde conste o atestado de recebimento do produto, por parte de Servidor ou de Comissão designada para tal fim, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições legais;

8.2 - Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais, as Certidões Negativas de débito CND do INSS, CRF do FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;

8.3 - O não cumprimento do subitem anterior, implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento;

8.4 - Nos termos do Art 4º da Lei Municipal nº 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora contratado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

8.5 - No ato da quitação dos débitos, o valor a ser pago se manterão fixo e irremovível nos moldes do PLANO DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA em vigor no país, salvo os casos previstos no Art. 65 parágrafo 5º e 6º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 - O objeto desta Licitação será recebido:

a) - provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;

b) - definitivamente, depois da confirmação da qualidade e da quantidade do material por parte do Servidor ou Comissão designada e de sua conseqüente aceitação.

9.2 - Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá em cada LOTE e na forma da Lei, a responsabilidade do adjudicatário pela qualidade do material fornecido em desacordo com a amostra devidamente aprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

10.1 - Obriga-se a CONTRATANTE, a:

a) - Efetuar os pagamentos requeridos pela Contratada, quando se constatar o cumprimento das exigências que prescrevem nas Cláusulas Quarta e Sétima do respectivo instrumento de contrato, pela Contratada;

b) - Fiscalizar e conferir o material enviado pela CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto nº. 7.364 de 04/10/11, publicado no Semanário Oficial do Município de nº 1302 – Edição Extra, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº. 10.520/02 e da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá rescindi-lo, tomando por base os Arts. 78 e 79 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - À Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo, o fornecimento prestado pela Contratada, mediante o pagamento único e exclusivo das quantidades já solicitadas.

13.2 - Os casos omissos neste Contrato, serão aplicadas as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

15.1 - Fica eleito o foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato.

15.2 - E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo arroladas.

João Pessoa - PB, ---- /----- /2012.

ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
CONTRATANTE

CONTRATANTE

CONTRATADO